

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2021/25009/010882
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2020/25000/00419
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	31.03.2021 ÀS 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviços (manutenção preventiva, corretiva e remanejamento de aparelho de ar condicionado).
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925956
FONTE DE RECURSOS:	0100 (Tesouro Estadual)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.1100.2193
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 e 33.90.39
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA– ANEXO IV , sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: a) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na prestação dos serviços, conforme anexo II. b) Apresentar documentação conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência.	



**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 1.421/2019.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” as especificações técnicas do serviço, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital, sendo vedada a expressão “CONFORME EDITAL” ou “SIMILAR”, sob pena de desclassificação.

6.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada





Superintendência de Compras e Central de Licitação

formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os serviços cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **prestação dos serviços**: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.8 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.9 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.9.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.10 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os serviços respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.2) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de





Superintendência de Compras e Central de Licitação

preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNClA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previsto neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.7.3. A verificação pelo pregoeiro do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13. Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812



O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE .

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

29.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de execução estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.



Superintendência de Compras e Central de Licitação

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os serviços serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos SERVIÇOS entregues.

29.2.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias, após a prestação do serviço, com certidão expedida pelo Setor de responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE de que os serviços foram prestados a contento.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 16 de março de 2021 .

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO

Pregoeira



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada com manutenção preventiva, corretiva e remanejamento de aparelhos de ar condicionados, tipo SPLIT, já existentes ou a serem adquiridos, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, para atender as necessidades Secretaria da Fazenda e seus anexos localizados na cidade de Palmas-TO, através de corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação pretendida justifica-se tendo em vista o disposto na Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes;
- 2.2 Convém destacar também as disposições contidas na Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e as orientações técnicas dadas pela Resolução-RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA quanto aos padrões referenciais de qualidade do ar interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;
- 2.3 Assim, os serviços pleiteados são indispensáveis tanto no que diz respeito à preservação da vida útil dos equipamentos, como da necessidade de estabelecer as condições adequadas à qualidade do ar, uma vez que proporciona o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e aos contribuintes, sendo estes os usuários dos serviços prestados pela SEFAZ-TO.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Os trâmites deste procedimento licitatório tem por base a seguinte legislação:
- Lei Federal nº 8.666/93 (dispõe sobre normas para licitações e contratos administrativos);
 - Lei federal nº 10.520/02 (dispõe sobre a modalidade de licitação denominada Pregão);
 - Decreto Federal nº 5.450/05 (Dispõe sobre o Pregão na forma eletrônica);
 - Decreto Estadual nº 2.434/05 (Dispõe sobre a modalidade Pregão)
 - Demais normas correlatas e exigências contidas neste Termo de Referência

4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O grupo será composto da seguinte forma:

GRUPO ÚNICO	
Item	SERVIÇO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 9.000 BTUS.
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 12.000 BTUS.
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 18.000 BTUS.
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 22.000 BTUS.
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 24.000 BTUS.
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 28.000 BTUS.
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 30.000 BTUS.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 36.000 BTUS .
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 48.000 BTUS .
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 58.000 BTUS .
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 60.000 BTUS .
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 9.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 12.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 18.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 22.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 24.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 28.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 30.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 36.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 48.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 58.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 60.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>
23	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS . Distância entre a evaporadora e condensadora até 05 (cinco) metros.
24	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS . Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 05 (cinco) até 15 (quinze) metros.
25	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS . Distância entre a evaporadora e condensadora até 05 (cinco) metros.
26	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS . Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 05 (cinco) até 15 (quinze) metros.
27	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS . Distância entre a evaporadora e condensadora até 05 (cinco) metros.
28	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS . Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 05 (cinco) até 15 (quinze) metros.
29	COMPRESSOR ROTATIVO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS .
30	COMPRESSOR ROTATIVO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS .
31	COMPRESSOR ROTATIVO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS .
32	MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA/EVAPORADORA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS .
33	MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA/EVAPORADORA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS .





Superintendência de Compras e Central de Licitação

34	MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA/EVAPORADORA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS.
35	PLACA ELETRÔNICA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS.
36	PLACA ELETRÔNICA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS.
37	PLACA ELETRÔNICA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS.
38	BOMBA DRENO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS.
39	BOMBA DRENO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS.
40	BOMBA DRENO para de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS.

5 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ESCOLHIDA

- 5.1 O valor estimado da contratação foi definido após pesquisa de preços pelo setor competente, a qual resultará no Mapa de Apuração dos Preços sendo este devidamente anexado aos autos. Para a devida pesquisa será considerado os quantitativos constantes no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência.
- 5.2 O critério de julgamento da presente licitação se dará por meio de "**MENOR PREÇO POR GRUPO**".
- 5.3 Justifica-se a realização do certame em "**MENOR PREÇO POR GRUPO**", para possibilitar maior concorrência e, conseqüentemente, obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, levando-se em consideração a dificuldade em trabalhar e fiscalizar a prestação de serviços de mesma natureza, por empresas diferentes, nos mesmos locais;
- 5.4 A realização deste certame em GRUPO traz maior possibilidade de gestão, uma vez que a completa separação em itens traria entraves, já que configuraria a necessidade de celebração de vários contratos, aumento dos custos com a gestão dos mesmos e uma excessiva e desnecessária burocratização dos processos. Tais fatos estão previstos no parágrafo 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 Além disso, o parcelamento não é tecnicamente viável porque a execução do serviço pressupõe a disponibilidade imediata das peças, conforme a necessidade verificada em cada ocorrência, de modo que condicionar a completa execução do serviço propriamente dito à dependência de terceiro que não guarda vínculo com a empresa executora, pode impor entraves que dificultem, atrasem ou inviabilizem o serviço. Sendo, o emprego de peças/materiais é acessório à obrigação principal e as empresas de refrigeração comercializam tais peças/materiais;
- 5.6 Assim, o não parcelamento do objeto não caracterizará em perda de escala, nem em restrição da competitividade, pois os possíveis interessados atuam no mesmo nicho de mercado de refrigeração tanto para a prestação do serviço quanto o fornecimento de peças.

6 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RELAÇÃO DOS APARELHOS

6.1 Os serviços serão realizados na Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins – SEFAZ-TO e seus anexos localizados na cidade de Palmas – TO, nos endereços conforme abaixo:

- a) **Sede da SEFAZ-TO**, localizada na Praça dos Girassóis, S/Nº, Plano Diretor Norte, Palmas - TO – CEP 77.001-908, contato: (63) 3212 - 4433/4429/4434;
- b) **Anexo I da SEFAZ-TO** localizado na Praça dos Girassóis, S/Nº, Plano Diretor Norte, Palmas - TO – CEP 77.001-002, contato: (63) 3212 - 4433/4429/4434;
- c) **Anexo II – Almoxarifado da SEFAZ-TO**, localizado na Quadra 412 Sul, Avenida NS 10 S/Nº, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77021-230, contato: (63) 3212 - 4433/4429/4434;
- d) **Anexo III – Delegacia Regional de Palmas/ Agência e Atendimento de Palmas**, localizada na Quadra 103 Sul - Rua So 07 - Lote 03 – Plano Diretor Sul, Palmas - TO, (63) 3218-1395, CEP: 77.015-030, contato: (63) 3212 - 4433/4429/4434;
- e) **COLETORIA (TAQUARALTO)**, localizada na Av. Perimentral Norte, QD 10, Lote 03, Sala 02, Santa Fé, Palmas – TO, 77064-102, contato (63) 3212 – 4433/4429/4434;
- f) **EGEFAZ** – Escola de Gestão Fazendária, localizada na Quadra 1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul, CEP: 77024-900, contato (63) 3212 – 4433/4429/4434;

6.1 Relação dos aparelhos com o respectivo estado de conservação estão contempladas no ANEXO I-B deste Termo.

7 DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

- 7.1 A presente contratação considera-se serviços contínuos em virtude da impossibilidade de sua paralisação, visto tratar-se de prestação de serviços de manutenção de ar condicionados, os quais são essenciais ao bom andamento das atividades do órgão.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 7.2 Com efeito, o artigo 57 Caput da lei de licitações o qual estabelece que a duração dos contratos administrativos fique adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, todavia o inciso II traz a exceção no caso de serviços de natureza continuada.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – A prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998).

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1 Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da execução do objeto;
- 8.1.2 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação;
- 8.1.3 Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- 8.1.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SEFAZ-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;
- 8.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;
- 8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para a SEFAZ-TO;
- 8.1.7 Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 8.1.8 Realizar os serviços, no horário de expediente do CONTRATANTE, compreendendo de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h de segunda-feira a sexta-feira. Para serviços realizados fora do expediente e impliquem desligamento de energia, água e outros, deverá ser acordado previamente com a Gerência Geral de Administração, inclusive tomando previamente as medidas necessárias junto ao Ministério do Trabalho.
- 8.1.9 Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- 8.1.10 Realizar a manutenção preventiva, corretiva e remanejamento dos aparelhos de ar condicionados sempre quando solicitado pela Gerência Geral de Administração em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.1.11 Disponibilizar os equipamentos e as ferramentas necessários para a perfeita execução do objeto. Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a não danificar as instalações da CONTRATANTE.
- 8.1.12 Realizar a correta especificação técnica e quantidade dos materiais e das peças de reposição necessárias à manutenção.
- 8.1.13 Manter seu pessoal uniformizado e identificado, através de crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI'S.
- 8.1.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, em até 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da solicitação por parte da SEFAZ-TO, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.1.15 Comunicar imediatamente a Gerência Geral de Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 8.1.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 8.1.17 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas instalações da CONTRATANTE;
- 8.1.18 Substituir, sempre que exigido pela SEFAZ-TO, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços;
- 8.1.19 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 8.1.20 Obter todas as licenças, autorizações, quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;
- 8.1.21 Fornecer um número de telefone, ou número de celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.

8.2 DA CONTRATANTE:

- 8.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 8.2.2 Atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.2.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 8.2.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;
- 8.2.5 Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos;
- 8.2.6 Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- 8.2.7 Nomear servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do item 7 deste termo de referência (DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS)
- 8.2.8 Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.
- 8.2.9 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 9.1.1 Além dos serviços descritos neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá elaborar e executar o PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle dos sistemas constantes no objeto deste termo, de acordo com a Lei nº 13.589/2018, de 4 de janeiro de 2018, assim como também realizar a avaliação e o controle dos agentes poluentes, de acordo com a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde.
- 9.1.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às/aos:
- 9.1.3 Prescrições e recomendações dos fabricantes relativas ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- 9.1.3.1 Normas, especificações técnicas e rotinas constantes no presente Termo de Referência;
- 9.1.3.2 Normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410- Instalações elétricas de baixa tensão e a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- 9.1.3.3 Disposições legais federal, estadual e municipal pertinentes;
- 9.1.3.4 Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 9.1.3.5 Normas técnicas específicas, se houver;
- 9.1.3.6 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- b) R-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) NR-23: Proteção contra Incêndios.
- 9.1.3.7 Deverão ser prestados todos os serviços de assistência e suporte técnico em caráter preventivo e corretivo, nos equipamentos mencionados no **Anexo I-A** deste Termo de Referência ou a serem adquiridos/recebidos/doados sob qualquer forma, bem como serviços de remanejamento de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças, componentes, acessórios, insumos, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, através de corpo técnico especializado e com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 9.1.3.8 Deverão ser emitidos relatórios de manutenção preventiva, corretiva, remanejamento, conforme o caso a cada serviço realizado, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, o prazo de garantia do serviço e/ou peças, componentes/acessórios e a rotina de trabalho empregada (manutenção preventiva, corretiva ou remanejamento), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhando a respectiva Nota Fiscal/Fatura para pagamento do serviço realizado;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.1.3.9 Após a assinatura do contrato, **as manutenções preventivas serão realizadas bimestralmente**. Assim, o máximo de manutenções preventivas é 156 para o Item 1 (26 aparelhos x 6 bimestres), 294 para o Item 2 (49 aparelhos x 6 bimestres), 372 para o Item 3 (62 aparelhos x 6 bimestres), 78 para o Item 4 (13 aparelhos x 6 bimestres), 252 para o Item 5 (42 aparelhos x 6 bimestres), 12 para o Item 6 (2 aparelhos x 6 bimestres), 126 para o Item 7 (21 aparelhos x 6 bimestres), 60 para o Item 8 (10 aparelhos x 6 bimestres), 42 para o Item 9 (7 aparelhos x 6 bimestres), 72 para o Item 10 (12 aparelhos x 6 bimestres) e 30 para o Item 11 (5 aparelhos x 6 bimestres) ao longo de 12 meses ou 6 bimestres para todos aparelhos. As manutenções corretivas e os remanejamentos serão realizadas sob demanda;

- 9.1.4 **Os serviços de manutenção corretiva, remanejamento e fornecimento de peças serão realizados sob demanda da Contratante**, através de abertura de chamado, e serão remunerados somente quando executados;
- 9.1.5 Os produtos e materiais de limpeza, óleos de lubrificação, gás e óleo para compressor, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, produtos antiferrugem, nitrogênio, oxigênio, acetileno e quaisquer outros necessários a execução do serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverão estar inclusos no seu custo;
- 9.1.6 Nos preços deverão estar inclusos todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, bem como: acessórios (inclusive andaime, balancins, cadeirinhas suspensas e outros equipamentos dessa natureza), gás materiais, mão de obra, salários, impostos, taxas, encargos sociais, tributos e outras despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto necessário à execução dos serviços, ficando a Contratante, dispensada de compromissos, solidariedade ou eventuais atuações;
- 9.1.7 Somente as seguintes peças não se acham compreendidas nos serviços de manutenção corretiva:
- Compressor rotativo para ar condicionado;
 - Motor ventilador (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora – ar condicionado);
 - Placa de comando (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora – ar condicionado).
- 9.1.8 As peças, fiação, acessórios substituídos, terão que necessariamente possuir as mesmas características dos exemplares existentes, referentes à marca, modelo, qualidade, podendo estas, em condições excepcionais, serem alteradas mediante prévia autorização, após consulta pelo fiscal do contrato;
- 9.1.9 Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local do serviço, além da retirada, transporte e entrega dos equipamentos;
- 9.1.10 Os serviços serão executados em dia úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do órgão, com emprego de pessoal, equipamento e material suficientes à eficiente execução do contrato. Em casos excepcionais, esses serviços poderão ser realizados nos fins de semana e feriados, nas situações em que for necessário o desligamento dos equipamentos, assim como a disponibilização do espaço das unidades, para melhor execução dos serviços. Para execuções fora do horário estipulado, deverá a Contratada solicitar à Contratante autorização, mediante pedido escrito dirigido ao Fiscal do Contrato, com os seguintes dados: data(s), horário(s), local(is), serviço(s) nome(s) do(s) profissional(is), identificação das portas e acessos a serem abertos;
- 9.1.11 A Contratante reserva-se o direito de, em qualquer época, testar e submeter a ensaios quaisquer peças e acessórios, podendo rejeitá-los(las) observadas as normas e especificações da ABNT;
- 9.1.12 Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanados junto à fiscalização do contrato, por escrito, cabendo à empresa Contratada aguardar deliberação para prosseguir nas atividades;

9.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- 9.2.1 Para os efeitos deste Termo de Referência, considera-se MANUTENÇÃO PREVENTIVA aquela que visa manter os aparelhos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, lubrificação, limpeza, verificações e alinhamentos;
- 9.2.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão seguir o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), que será elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, atendendo ao disposto nas normas ABNT NBR 13971/2014 – Sistemas de Refrigeração, condicionamento de ar ventilação e aquecimento – Manutenção programada, Portaria 3523, de 28 agosto de 1998, do Ministério da Saúde e Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que trata dos padrões da qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente;
- 9.2.3 A primeira manutenção preventiva, contemplando a totalidade dos equipamentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos da data de assinatura do contrato. As demais manutenções preventivas ocorrerão, até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, conforme a periodicidade bimestral;
- 9.2.4 A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico para cada tipo de manutenção;
- 9.2.5 A prestação de serviços de manutenção preventiva fornecido pela contratada compreende:

9.2.5.1 Ciclos de intervenções técnicas preventivas, iniciando uma vez a cada dois meses, para manutenção no equipamento,

26



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812



Superintendência de Compras e Central de Licitação

perfazendo o total de 6 (seis) vezes durante o prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses;

9.2.5.2 Um ciclo é um período de tempo no qual todos os aparelhos, um por um, recebem revisões e/ou intervenções, podendo iniciar e terminar em quaisquer instantes em comum acordo entre a contratada e o contratante dentro do bimestre;

9.2.5.3 As intervenções e revisões serão executadas por técnicos especializados, instruídos e controlados pela contratada; as ferramentas e instrumentos de medida serão os recomendados pelo fornecedor do equipamento e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria MS nº 3.523, de 28/08/98 e resolução RE nº 09, de 16/01/2003 – ANVISA de acordo com o roteiro de manutenção.

9.2.5.4 9.2.5.4 Seguem abaixo rotinas de manutenções preventivas mínimas a serem adotadas pela empresa contratada.

9.2.5.5 Estas rotinas de manutenção não são cessantes, não se limitando ao roteiro abaixo:

9.2.5.5.1 PERIODICIDADE BIMESTRAL

- a) Limpar a grade frontal;
- b) Limpar os filtros de ar, e trocá-los quando necessário;
- c) Limpar a bandejas de drenagem (excetuando na vigência de tratamento químico contínuo que passa a respeitar a periodicidade indicada pelo fabricante do produto utilizado);
- d) Limpar a parte externa da unidade condensadora;
- e) Verificar o funcionamento do controle remoto e a operação do aparelho;
- f) Verificar a drenagem da água;
- g) Eliminar os pontos de sudacção no isolamento das tubulações (condensação de água);
- h) Verificar a corrente elétrica, comparando com a etiqueta e as medições anteriores;
- i) Realizar a recarga de gás refrigerante, quando necessário.

9.2.5.5.2 PERIODICIDADE QUADRIMESTRAL

- a) Executar todos os itens de manutenção bimestral;
- b) Medir a tensão da rede, corrente nominal e de funcionamento, temperatura de insuflamento e retorno do ar na unidade interna, temperatura externa e pressão de sucção;
- c) Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação elétrica;
- d) Limpeza da ventoinha com aspirador de pó (escova) ou lavagem;
- e) Verificar e eliminar pontos de condensação de água no chassi;
- f) Verificar as condições das serpentinas do evaporador e condensador (se necessário, executar o item de manutenção semestral ou anual);
- g) Eliminar possíveis ruídos anormais;
- h) Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho;
- i) Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas);

9.2.5.5.3 PERIODICIDADE SEMESTRAL

- a) Executar todos os itens de manutenção quadrimestral;
- b) Desmontar a unidade condensadora para limpeza;
- c) Testar capacitores com um capacímetro obedecendo à tolerância de + ou - 5%;
- d) Verificar as condições dos filtros, e substituí-los se necessário;
- e) Eliminar pontos de obstrução por sujeira nas aletas do condensador (se necessário executar os passos de manutenção anual);

9.2.5.5.4 PERIODICIDADE ANUAL

- a) Executar todos os itens de manutenção semestral;
- b) Verificar a isolamento elétrico do compressor e do motor do ventilador com um megômetro;
- c) Retirar a ventoinha da unidade interna para limpeza (cuidado para não remover os acessórios de balanceamento);
- d) Limpar e higienizar o evaporador e bandeja de drenagem;
- e) Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anticorrosivos (unidade externa);
- f) Substituir isolações térmicas danificadas das tubulações.

9.3 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.3.1 A prestação dos serviços eventuais de manutenção corretiva destina-se aos aparelhos de ar condicionado pertencentes à SEFAZ-TO, bem como aos que forem incorporados ao patrimônio devido a novas aquisições;

9.3.2 A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção, dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, e



Superintendência de Compras e Central de Licitação

conforme itens abaixo:

- 9.3.2.1 *A manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado deverá ser realizada quando da ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização dos mesmos, assim entendidos como qualquer problema que interfira diretamente no seu adequado funcionamento, ou, ainda, que possam danificá-los com o tempo de uso.*
- 9.3.2.2 *As solicitações para manutenção corretiva serão realizadas por meio do chamado técnico via e-mail ou telefone.*
- 9.3.2.3 *Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer em local apropriado. Se for necessário o deslocamento dos condicionadores de ar para as instalações da empresa CONTRATADA será necessária a autorização da Administração, sem que a retirada do mesmo, ou o seu deslocamento e reinstalação incorram em qualquer ônus para SEFAZ-TO.*
- 9.3.2.4 *As peças a serem substituídas, bem como os serviços a serem executados nos aparelhos deverão atender às especificações dos fabricantes, às normas em vigor, às especificações técnicas da ABNT e, também, ao especificado neste Planejamento.*
- 9.3.2.5 *No caso de pane em aparelho de ar condicionado que se encontrar dentro do período de garantia de fábrica, a empresa ficará responsável por sua retirada, envio à assistência técnica autorizada e reinstalação do mesmo, sem custo adicional para a SEFAZ-TO.*
- 9.3.2.6 *Para toda intervenção corretiva deverá a Contratada emitir um relatório detalhado dos serviços executados;*
- 9.3.2.7 *A manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência e/ou a solicitação, podendo haver redução ou ampliação do prazo máximo mediante justificativa da contratada, devendo constar no Relatório os registros a seguir enumerados:*
- Marca, modelo e capacidade do aparelho mantido, com indicação do número do patrimônio e local onde está instalado;
 - Data da solicitação e data da conclusão do serviço, além do tempo transcorrido entre a solicitação e o atendimento;
 - Todas as peças de reposição usadas;
 - Descrição do serviço de manutenção e nome do técnico que executou;
 - Justificativa de atraso no prazo de atendimento, quando houver.
- 9.3.2.8 *O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 36 (trinta e seis) horas, contadas a partir do início do atendimento. Caso contrário, deverá ser providenciada pela Contratada a elaboração de Relatório Técnico com as descrições dos serviços a serem realizados e as especificações das peças a serem trocadas/adquiridas, devendo submetê-lo à respectiva Unidade para aprovação da compra e/ou autorização do serviço;*

9.4 DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO

- 9.4.1 Entende-se por remanejamento de ar condicionado as modificações da disposição ou localização dos aparelhos de ar condicionado pertencentes à SEFAZ-TO em local e horário a ser definido no momento da solicitação;
- 9.4.2 Os serviços de remanejamento serão realizados na medida da necessidade do Contratante;
- 9.4.3 Os serviços de remanejamento deverão ser executados em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação por meio de chamado técnico via e-mail ou telefone.

10 DOS MATERIAIS, INSUMOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 10.1 A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos;
- 10.2 A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;
- 10.3 Todo o transporte vertical e horizontal de equipamentos e materiais ficará a cargo da CONTRATADA;
- 10.4 Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de remanejamento, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, lâs de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, óleo lubrificante desengripante multiuso, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, cola epóxi tipo Araldite, adesivo cianocrilato similar à Super Bonder, massa epóxi bicomponente tipo durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares;
- 10.5 A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte MATERIAL DE REPOSIÇÃO: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas para controle remoto.
- 10.6 A CONTRATADA deverá utilizar material novo, sem defeitos ou deformações em quaisquer serviços de manutenção. Tais

28



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812

Superintendência de Compras e Central de Licitação

materiais deverão ser de classe, qualidade e grau adequados e em conformidade com as últimas revisões dos padrões da ABNT e demais normas equivalentes.

- 10.7 A CONTRATADA deverá utilizar material, equipamentos e instalações em conformidade com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.
- 10.8 Somente as seguintes peças não se acham compreendidos nos serviços de manutenção corretiva:
- 10.8.1 Compressor rotativo para ar condicionado;
- 10.8.2 Motor ventilador (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora – ar condicionado);
- 10.8.3 Placa de comando (da unidade condensadora ou da unidade evaporadora – ar condicionado).
- 10.8.4 Bomba dreno (da unidade evaporadora – ar condicionado).
- 10.9 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as peças, bem como pelas peças de reposição não cobertas pela manutenção preventiva e corretiva, citadas no item anterior.

11 DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

- 11.1 Apresentar certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico.
- 11.2 A licitante deverá apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.
- 11.3 A empresa **contratada**, para a execução do serviço, deverá apresentar visto ou registro no CREA/TO em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, engenheiro mecânico ou elétrico.
- 11.4 A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou prestou serviços de mesma natureza ou similares ao da presente licitação, devendo constar o nome, endereço e o telefone do atestador.
- 11.5 A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de regularidade em nome da empresa licitante, dentro do prazo de validade expedido pelo IBAMA (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis) comprovando sua regularidade no cadastro de atividades potencialmente poluidoras;
- 11.6 Para a formalização do contrato serão observadas as vedações constantes da Lei Estadual 1.726 de 11 de setembro de 2006;
- 11.7 As empresas licitantes deverão apresentar preços para todos os itens dos grupos sob pena de desclassificação;
- 11.8 Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade na execução dos serviços conforme Anexo II.
- 11.9 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mas implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto;

12 DA FORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**12.1 DO CONTRATO**

- 12.1.1 Por se tratar de serviços contínuos, o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a juízo da Administração, se comprovada a vantajosidade, mediante termos aditivos, ser prorrogada por períodos subsequentes até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.2 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- 12.1.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, nos termos do § 1º, art. 48, do Decreto nº 10.024/2019;
- 12.1.4 A contratante providenciará a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

12.2 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.2.1 A Contratante designar, via ato administrativo, 2 (dois) servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, sendo o titular e o seu respectivo substituto. Neste ato também constarão estarão as atribuições do fiscal do contrato;
- 12.2.2 A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;
- 12.2.3 O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela Contratada quando da substituição de peças, e poderá acompanhar a

29



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812

Superintendência de Compras e Central de Licitação

substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

- 12.2.4 A Contratada deverá entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes e materiais retirados dos equipamentos ou sistemas em decorrência de substituição, sendo a Contratada responsável pela destinação (descarte) de peças e equipamentos que forem substituídos, após liberação pelo fiscal da Contratante;

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Contratada, discriminando individualmente os itens conforme ANEXO I-A deste Termo, bem como disponibilizar o Relatório dos Serviços Realizado, este acompanhado das cópias das Requisições/Ordens de Serviço expedidas pela Gerência Geral de Administração;
- 13.2 A Contratante terá um prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal / Fatura juntamente com os documentos mencionados no item anterior, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado pelo Fiscal do Contrato;
- 13.3 A contratante efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, após o prazo de conferência e atesto da Nota Fiscal / Fatura e comprovada à manutenção das exigências da habilitação;
- 13.4 A SEFAZ-TO reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE, ou ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

14 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência poderão ocorrer por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO
25010.04.122.1102.2193	33.90.30 33.90.39	Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15 GARANTIA

- 15.1 Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

16 DO REAJUSTE

- 16.1 Os preços unitários dos serviços e das peças, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros ao último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação anual do Índice IPCA;
- 16.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;
- 16.3 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- 16.4 A CONTRATANTE verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documento que se fizerem necessários.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Termo de Referência.

18. DO MODELO DE PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

GRUPO 01 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada com manutenção preventiva, corretiva e remanejamento com fornecimento de peças de aparelhos de ar condicionados, tipo SPLIT, para atender as necessidades Secretaria da Fazenda e seus anexos localizados na cidade de Palmas-TO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT – 9.000 BTUS.	156	Serviço		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 12.000 BTUS.	294	Serviço		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 18.000 BTUS.	372	Serviço		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 22.000 BTUS.	78	Serviço		

30



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812



Superintendência de Compras e Central de Licitação

5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 24.000 BTUS.	252	Serviço		
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 28.000 BTUS.	12	Serviço		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 30.000 BTUS.	126	Serviço		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 36.000 BTUS.	60	Serviço		
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 48.000 BTUS.	42	Serviço		
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 58.000 BTUS.	72	Serviço		
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 60.000 BTUS.	30	Serviço		
12	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 9.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>	52	Serviço Sob Demanda		
13	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 12.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>	98	Serviço Sob Demanda		
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 18.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>	124	Serviço Sob Demanda		
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 22.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>	26	Serviço Sob Demanda		
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 24.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>	84	Serviço Sob Demanda		
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 28.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>	04	Serviço Sob Demanda		
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 30.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>	42	Serviço Sob Demanda		
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 36.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>	20	Serviço Sob Demanda		
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 48.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>	14	Serviço Sob Demanda		
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 58.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças, <u>EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.</u>	24	Serviço Sob Demanda		
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 60.000 BTUS , já incluso nos serviços o valor correspondente ao fornecimento de peças,	10	Serviço Sob Demanda		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	EXCETO Compressor, Motor Ventilador e Placa Eletrônica.			
23	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS . Distância entre a evaporadora e condensadora até 5 (cinco) metros.	11	Serviço Sob Demanda	
24	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS . Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 5 (cinco) até 15 (quinze) metros.	11	Serviço Sob Demanda	
25	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS . Distância entre a evaporadora e condensadora até 5 (cinco) metros.	24	Serviço Sob Demanda	
26	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS . Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 5 (cinco) até 15 (quinze) metros.	24	Serviço Sob Demanda	
27	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS . Distância entre a evaporadora e condensadora até 5 (cinco) metros.	6	Serviço Sob Demanda	
28	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS . Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 5 (cinco) até 15 (quinze) metros.	6	Serviço Sob Demanda	
29	COMPRESSOR ROTATIVO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS .	11	PEÇAS Sob Demanda	
30	COMPRESSOR ROTATIVO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS .	18	PEÇAS Sob Demanda	
31	COMPRESSOR ROTATIVO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS .	8	PEÇAS Sob Demanda	
32	MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA/EVAPORADORA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS .	11	PEÇAS Sob Demanda	
33	MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA/EVAPORADORA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS .	18	PEÇAS Sob Demanda	
34	MOTOR VENTILADOR DA CONDESANDORA/EVAPORADORA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS .	8	PEÇAS Sob Demanda	
35	PLACA ELETRÔNICA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS .	7	PEÇAS Sob Demanda	
36	PLACA ELETRÔNICA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS .	12	PEÇAS Sob Demanda	
37	PLACA ELETRÔNICA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS .	6	PEÇAS Sob Demanda	
38	BOMBA DRENO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS .	7	PEÇAS Sob Demanda	
39	BOMBA DRENO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS .	12	PEÇAS Sob	





Superintendência de Compras e Central de Licitação

13	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 12.000 BTUS, incluído nos serviços o fornecimento de peças (EXCETO Compressor, Motor Ventilador, Placa Eletrônica e Bomba Dreno).	SV	98	Sob Demanda	Sob Demanda
14	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 18.000 BTUS, incluído nos serviços o fornecimento de peças (EXCETO Compressor, Motor Ventilador, Placa Eletrônica e Bomba Dreno).	SV	124	Sob Demanda	Sob Demanda
15	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 22.000 BTUS, incluído nos serviços o fornecimento de peças (EXCETO Compressor, Motor Ventilador, Placa Eletrônica e Bomba Dreno).	SV	26	Sob Demanda	Sob Demanda
16	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 24.000 BTUS, incluído nos serviços o fornecimento de peças (EXCETO Compressor, Motor Ventilador, Placa Eletrônica e Bomba Dreno).	SV	84	Sob Demanda	Sob Demanda
17	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 28.000 BTUS, com fornecimento de peças.	SV	04	Sob Demanda	Sob Demanda
18	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 30.000 BTUS, incluído nos serviços o fornecimento de peças (EXCETO Compressor, Motor Ventilador, Placa Eletrônica e Bomba Dreno).	SV	42	Sob Demanda	Sob Demanda
19	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 36.000 BTUS, incluído nos serviços o fornecimento de peças (EXCETO Compressor, Motor Ventilador, Placa Eletrônica e Bomba Dreno).	SV	20	Sob Demanda	Sob Demanda
20	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 48.000 BTUS, incluído nos serviços o fornecimento de peças (EXCETO Compressor, Motor Ventilador, Placa Eletrônica e Bomba Dreno).	SV	14	Sob Demanda	Sob Demanda
21	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 58.000 BTUS, incluído nos serviços o fornecimento de peças (EXCETO Compressor, Motor Ventilador, Placa Eletrônica e Bomba Dreno).	SV	24	Sob Demanda	Sob Demanda
22	MANUTENÇÃO CORRETIVA de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT - 60.000 BTUS, incluído nos serviços o fornecimento de peças (EXCETO Compressor, Motor Ventilador, Placa Eletrônica e Bomba Dreno).	SV	10	Sob Demanda	Sob Demanda
23	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS. Distância entre a evaporadora e condensadora até 5 (cinco) metros.	SV	11	Sob Demanda	Sob Demanda
24	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 5 (cinco) até 15 (quinze) metros.	SV	11	Sob Demanda	Sob Demanda





Superintendência de Compras e Central de Licitação

25	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS. Distância entre a evaporadora e condensadora até 5 (cinco) metros.	SV	24	Sob Demanda	Sob Demanda
26	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 5 (cinco) até 15 (quinze) metros.	SV	24	Sob Demanda	Sob Demanda
27	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS. Distância entre a evaporadora e condensadora até 5 (cinco) metros.	SV	6	Sob Demanda	Sob Demanda
28	SERVIÇO DE REMANEJAMENTO de Aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS. Distância entre a evaporadora e condensadora acima de 5 (cinco) até 15 (quinze) metros.	SV	6	Sob Demanda	Sob Demanda
29	COMPRESSOR ROTATIVO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS.	PÇ	11	Sob Demanda	Sob Demanda
30	COMPRESSOR ROTATIVO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS.	PÇ	18	Sob Demanda	Sob Demanda
31	COMPRESSOR ROTATIVO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS.	PÇ	8	Sob Demanda	Sob Demanda
32	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS.	PÇ	11	Sob Demanda	Sob Demanda
33	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS.	PÇ	18	Sob Demanda	Sob Demanda
34	MOTOR VENTILADOR DA CONDENSADORA/EVAPORADORA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS.	PÇ	8	Sob Demanda	Sob Demanda
35	PLACA ELETRÔNICA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS.	PÇ	7	Sob Demanda	Sob Demanda
36	PLACA ELETRÔNICA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS.	PÇ	12	Sob Demanda	Sob Demanda
37	PLACA ELETRÔNICA para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS.	PÇ	6	Sob Demanda	Sob Demanda
38	BOMBA DRENO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS.	PÇ	7	Sob Demanda	Sob Demanda
39	BOMBA DRENO para aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 18.000 a 28.000 BTUS.	PÇ	12	Sob Demanda	Sob Demanda
40	BOMBA DRENO para de aparelho de ar condicionado, tipo SPLIT de 30.000 a 60.000 BTUS.	PÇ	6	Sob Demanda	Sob Demanda

ANEXO I B - RELAÇÃO DOS APARELHOS COM O SEU RESPECTIVO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

SEFAZ-TO (SEDE)				
ITEM	PATRIMÔNIO (EVAP./COND.)	CAPACIDADE (BTUS)	MARCA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	473064	9.000	ELGIN	NOVO
2	473067	9.000	ELGIN	NOVO
3	473068	9.000	ELGIN	NOVO

35



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812



Superintendência de Compras e Central de Licitação

4	473063	9.000	ELGIN	NOVO
5	473085	9.000	ELGIN	NOVO
6	469202	12.000	AGRATTO	NOVO
7	469207	12.000	AGRATTO	NOVO
8	469204	12.000	AGRATTO	NOVO
9	469206	12.000	AGRATTO	NOVO
10	469208	12.000	AGRATTO	NOVO
11	469209	12.000	AGRATTO	NOVO
12	469203	12.000	AGRATTO	NOVO
13	469201	12.000	AGRATTO	NOVO
14	469210/469214	12.000	AGRATTO	NOVO
15	469205/469211	12.000	AGRATTO	NOVO
16	469226	18.000	ELGIN	NOVO
17	469240	18.000	ELGIN	NOVO
18	469242	18.000	ELGIN	NOVO
19	469250	18.000	ELGIN	NOVO
20	469234	18.000	ELGIN	NOVO
21	469227	18.000	ELGIN	NOVO
22	469244	18.000	ELGIN	NOVO
23	469231	18.000	ELGIN	NOVO
24	469245	18.000	ELGIN	NOVO
25	469247	18.000	ELGIN	NOVO
26	469238	18.000	ELGIN	NOVO
27	469225	18.000	ELGIN	NOVO
28	469251	18.000	ELGIN	NOVO
29	469236	18.000	ELGIN	NOVO
30	469222	18.000	ELGIN	NOVO
31	469241	18.000	ELGIN	NOVO
32	469248	18.000	ELGIN	NOVO
33	469229	18.000	ELGIN	NOVO
34	469246	18.000	ELGIN	NOVO
35	469235	18.000	ELGIN	NOVO
36	469249	18.000	ELGIN	NOVO
37	469228	18.000	ELGIN	NOVO
38	469237	18.000	ELGIN	NOVO
39	469233	18.000	ELGIN	NOVO
40	466504	24.000	ELGIN	NOVO
41	469286	24.000	ELGIN	NOVO
42	469292	24.000	ELGIN	NOVO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

43	466502	24.000	ELGIN	NOVO
44	469298	24.000	ELGIN	NOVO
45	469299	24.000	ELGIN	NOVO
46	429290	24.000	ELGIN	NOVO
47	469297	24.000	ELGIN	NOVO
48	469300	24.000	ELGIN	NOVO
49	466501	24.000	ELGIN	NOVO
50	469288	24.000	ELGIN	NOVO
51	469291	24.000	ELGIN	NOVO
52	469296	24.000	ELGIN	NOVO
53	466503	24.000	ELGIN	NOVO
54	469287	24.000	ELGIN	NOVO
55	466505	24.000	ELGIN	NOVO
56	469284	24.000	ELGIN	NOVO
57	469283	24.000	ELGIN	NOVO
58	469289	24.000	ELGIN	NOVO
59	469285	24.000	ELGIN	NOVO
60	469294	24.000	ELGIN	NOVO
61	469293	24.000	ELGIN	NOVO
62	466506	24.000	ELGIN	NOVO
63	464273	30.000	GREE	NOVO
64	464272	30.000	GREE	NOVO
65	464274	30.000	GREE	NOVO
66	464271	30.000	GREE	NOVO
67	473057	36.000	ELGIN	NOVO
68	473058	36.000	ELGIN	NOVO
69	473059	36.000	ELGIN	NOVO
70	468501	58.000	CARRIER	NOVO
71	468503	58.000	CARRIER	NOVO
72	468502	58.000	CARRIER	NOVO
73	468504	58.000	CARRIER	NOVO
74	468508	58.000	CARRIER	NOVO
75	468507	58.000	CARRIER	NOVO
76	468506	58.000	CARRIER	NOVO
77	468505	58.000	CARRIER	NOVO
ANEXO I - SEFAZ-TO (Antigo prédio da SEPLAN)				
ITEM	PATRIMÔNIO (EVAP./COND.)	CAPACIDADE (BTUS)	MARCA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

78	404501	9.000	MIDEA	BOM
79	268099	9.000	ELETROLUX	BOM
80	253962	9.000	SPRINGER	BOM
81	190114	9.000	HIGH WALL	BOM
82	291428	12.000	CONSUL	BOM
83	268124	12.000	ELETROLUX	BOM
84	317877	12.000	YORK	BOM
85	317873	12.000	YORK	BOM
86	317874	12.000	YORK	BOM
87	317875	12.000	YORK	BOM
88	370584	12.000	ELGIN	BOM
89	305001	12.000	ELGIN	BOM
90	291425	12.000	CONSUL	BOM
91	253946	12.000	CONSUL	BOM
92	304995	12.000	ELGIN	BOM
93	304996	12.000	ELGIN	BOM
94	291427	12.000	CONSUL	BOM
95	304993	12.000	ELGIN	BOM
96	268123	12.000	ELETROLUX	BOM
97	291426	12.000	CONSUL	BOM
98	304994	12.000	ELGIN	BOM
99	370586	12.000	ELGIN	BOM
100	317876	12.000	YORK	BOM
101	370582	12.000	ELGIN	BOM
102	305000	12.000	ELGIN	BOM
103	305003	12.000	ELGIN	BOM
104	253947	12.000	CONSUL	BOM
105	370581	12.000	ELGIN	BOM
106	304039	12.000	ELGIN	BOM
107	304034	12.000	ELGIN	BOM
108	304038	12.000	ELGIN	BOM
109	370585	12.000	ELGIN	BOM
110	305004	18.000	ELGIN	BOM
111	305005	18.000	ELGIN	BOM
112	304042	18.000	ELGIN	BOM
113	304046	18.000 (ACJ)	ELGIN	REGULAR
114	304047	18.000 (ACJ)	ELGIN	REGULAR
115	305007	18.000	ELGIN	BOM
116	305008	18.000	ELGIN	BOM





Superintendência de Compras e Central de Licitação

117	304028	18.000	ELGIN	BOM
118	304029	18.000	ELGIN	BOM
119	304022	18.000	ELGIN	BOM
120	304020	18.000	ELGIN	BOM
121	370590	18.000	FUJITSU	BOM
122	304041	18.000	ELGIN	BOM
123	370591	18.000	FUJITSU	BOM
124	469221	18.000	ELGIN	BOM
125	469224	18.000	ELGIN	BOM
126	473113	18.000	ELGIN	BOM
127	425729	18.000	ELGIN	BOM
128	304030	18.000	ELGIN	BOM
129	304031	18.000	ELGIN	BOM
130	469232	18.000	ELGIN	BOM
131	437851/437856	18.000	ELGIN	BOM
132	304026	18.000	ELGIN	BOM
133	304027	18.000	ELGIN	BOM
134	304043	24.000	YORK	BOM
135	304037	24.000	YORK	BOM
136	304036	24.000	YORK	BOM
137	370589	24.000	FUJITSU	BOM
138	305006	24.000	ELGIN	BOM
139	370580	24.000	FUJITSU	BOM
140	304999	24.000	ELGIN	BOM
141	305011	24.000	ELGIN	BOM
142	305010	24.000	ELGIN	BOM
143	305009	24.000	ELGIN	BOM
144	304025	24.000	YORK	BOM
145	370587	24.000	FUJITSU	BOM
146	370588	24.000	FUJITSU	BOM
147	304035	24.000	YORK	BOM
148	304024	24.000	YORK	BOM
149	317879	24.000	YORK	BOM
150	317878	24.000	YORK	BOM
151	304023	24.000	YORK	BOM
152	317880	24.000	ELGIN	BOM
153	465995	28.000	GREE	BOM
154	465996	28.000	GREE	BOM
155	311567	36.000	ELGIN	BOM





Superintendência de Compras e Central de Licitação

156	370592	48.000	ELGIN	BOM
ANEXO II - Almoarifado E Arquivo Geral				
ITEM	PATRIMÔNIO (EVAP./COND.)	CAPACIDADE (BTUS)	MARCA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
157	404681/404928	9.000	MIDEA	BOM
158	404687/404930	9.000	MIDEA	BOM
159	404692/404542	9.000	MIDEA	BOM
160	405163/404926	9.000	MIDEA	BOM
ANEXO III - DELEGACIA REGIONAL DE PALMAS				
ITEM	PATRIMÔNIO (EVAP./COND.)	CAPACIDADE (BTUS)	MARCA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
161	391917/391134	22.000	MIDEA	BOM
162	391211/391229	30.000	MIDEA	BOM
163	391919/422780	22.000	MIDEA	BOM
164	391920/422783	22.000	MIDEA	BOM
165	437814/437832	18.000	CARRIER	BOM
166	437796/437800	9.000	CARRIER	BOM
167	425701/425702	18.000	MIDEA	BOM
168	437859/437860	18.000	CARRIER	BOM
169	425703/425704	48.000	CARRIER	BOM
170	425705/425706	48.000	CARRIER	BOM
171	391921/3911147	22.000	MIDEA	BOM
172	391922/391140	22.000	MIDEA	BOM
173	422776/391137	22.000	MIDEA	BOM
174	422777/422782	22.000	MIDEA	BOM
175	391210/391228	30.000	MIDEA	BOM
176	391733/391214	30.000	MIDEA	BOM
177	426288/391910	12.000	MIDEA	BOM
178	391913/391915	18.000	MIDEA	BOM
179	422790/422791	58.000	CARRIER	BOM
180	391209/391216	30.000	MIDEA	BOM
181	391213/391729	30.000	MIDEA	BOM
182	426280/426283	9.000	MIDEA	BOM
183	426281/426284	9.000	MIDEA	BOM
184	426282/426285	9.000	MIDEA	BOM
185	405171/405078	9.000	MIDEA	BOM
186	422779/391156	22.000	MIDEA	BOM
187	391212/391728	30.000	MIDEA	BOM





Superintendência de Compras e Central de Licitação

188	422767/391215	30.000	MIDEA	BOM
189	404685/404925	9.000	MIDEA	BOM
190	425707/425710	30.000	MIDEA	BOM
191	425709/425744	30.000	MIDEA	BOM
192	437791/437783	36.000	CARRIER	BOM
193	437833/437835	36.000	CARRIER	BOM
194	437826/437831	18.000	CARRIER	BOM
195	437850/437855	18.000	CARRIER	BOM
196	437837/437839	48.000	CARRIER	BOM
197	437838/437840	48.000	CARRIER	BOM
198	437785/437787	12.000	SPRINGER	BOM
199	437786/437788	12.000	SPRINGER	BOM
200	437823/425730	18.000	CARRIER	BOM
201	437848/437790	18.000	CARRIER	BOM
202	426289/391912	12.000	MIDEA	BOM
203	426290/391911	12.000	MIDEA	BOM
204	425751/425708	30.000	MIDEA	BOM
205	425755/425756	30.000	MIDEA	BOM
206	425761/425762	30.000	MIDEA	BOM
207	425747/425748	36.000	CARRIER	BOM
208	425757/425758	36.000	CARRIER	BOM
209	425759/425760	36.000	CARRIER	BOM
210	425749/425750	22.000	MIDEA	BOM
211	425753/425754	18.000	MIDEA	BOM
212	425745/425746	9.000	MIDEA	BOM
213	425711/425712	30.000	MIDEA	BOM
214	425723/425724	30.000	MIDEA	BOM
215	425729/437815	18.000	CARRIER	BOM
216	425713/425714	58.000	CARRIER	BOM
217	425715/425716	58.000	CARRIER	BOM
218	425717/425718	58.000	CARRIER	BOM
219	391918/422781	22.000	MIDEA	BOM
220	425727/422728	22.000	MIDEA	BOM
221	425735/425736	22.000	MIDEA	BOM
222	425725/425726	12.000	MIDEA	BOM
223	425731/425732	18.000	MIDEA	BOM
224	425733/425734	18.000	MIDEA	BOM
225	425739/425738	30.000	MIDEA	BOM
226	425741/425740	30.000	MIDEA	BOM





Superintendência de Compras e Central de Licitação

227	425743/425742	30.000	MIDEA	BOM
-----	---------------	--------	-------	-----

ANEXO III - AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PALMAS				
ITEM	PATRIMÔNIO (EVAP./COND.)	CAPACIDADE (BTUS)	MARCA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
228	426286/391909	12.000	MIDEA	BOM
229	426287/426291	12.000	MIDEA	BOM
230	391914/391916	18.000	MIDEA	BOM
231	422778/391151	22.000	MIDEA	BOM
232	422784/422785	36.000	CARRIER	BOM
233	422786/422788	48.000	CARRIER	BOM
234	422787/422789	48.000	CARRIER	BOM
COLETORIA (TAQUARALTO)				
ITEM	PATRIMÔNIO (EVAP./COND.)	CAPACIDADE (BTUS)	MARCA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
235	405125/404960	9.000	MIDEA	BOM
236	405126/404978	9.000	MIDEA	BOM
237	405127/404979	9.000	MIDEA	BOM
EGEFAZ				
ITEM	PATRIMÔNIO (EVAP./COND.)	CAPACIDADE (BTUS)	MARCA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
238	401432/401443	9.000	CARRIER	BOM
239	401527/401531	60.000	ELECTROLUX	BOM
240	401534/401533	60.000	ELECTROLUX	BOM
241	437808/437810	12.000	CARRIER	BOM
242	401526/401532	60.000	ELECTROLUX	BOM
243	401525/401530	60.000	ELECTROLUX	BOM
244	401528/401529	60.000	ELECTROLUX	BOM
245	176792	10.000 (ACJ)	ELECTROLUX	REGULAR
246	401374/401387	18.000	CARRIER	BOM
247	404503/404927	9.000	MIDEA	BOM
248	404699/404933	9.000	MIDEA	BOM
249	437807/437809	12.000	CARRIER	BOM



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2021.

.....
LICITANTE



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908
Tel: +55 63 3218 2363
Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812

SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço (manutenção preventiva, corretiva e remanejamento de aparelho de ar condicionado)** para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 025/2021, conforme Processo nº 2020/25000/00419 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Os serviços serão realizados na Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins – SEFAZ-TO e seus anexos localizados na cidade de Palmas – TO, nos endereços conforme abaixo:

Sede da SEFAZ-TO, localizada na Praça dos Girassóis, S/Nº, Plano Diretor Norte, Palmas - TO – CEP 77.001-908, contato: (63) 3212 - 4433/4429/4434;

Anexo I da SEFAZ-TO localizado na Praça dos Girassóis, S/Nº, Plano Diretor Norte, Palmas - TO – CEP 77.001-002, contato: (63) 3212 - 4433/4429/4434;

Anexo II – Almoxarifado da SEFAZ-TO, localizado na Quadra 412 Sul, Avenida NS 10 S/Nº, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77021-230, contato: (63) 3212 - 4433/4429/4434;

Anexo III – Delegacia Regional de Palmas/ Agência e Atendimento de Palmas, localizada na Quadra 103 Sul - Rua So 07 - Lote 03 – Plano Diretor Sul, Palmas - TO, (63) 3218-1395, CEP: 77.015-030, contato: (63) 3212 - 4433/4429/4434;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

COLETORIA (TAQUARALTO), localizada na Av. Perimentral Norte, QD 10, Lote 03, Sala 02, Santa Fé, Palmas – TO, 77064-102, contato (63) 3212 – 4433/4429/4434;

EGEFAZ – Escola de Gestão Fazendária, localizada na Quadra 1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul, CEP: 77024-900, contato (63) 3212 – 4433/4429/4434.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2020/25000/00419, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) Atestar nas notas fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada;
- e) Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessárias para execução dos trabalhos; Franquear o acesso para a contratada aos locais necessários a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- f) Nomear servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do item 7 deste termo de referência (DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS)
- g) Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço.
- h) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da execução do objeto;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital de Licitação;
- c) Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à SEFAZ-TO, ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade para a SEFAZ-TO;
- h) Providenciar todos os recursos e insumos necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

i) Realizar os serviços, no horário de expediente do CONTRATANTE, compreendendo de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h de segunda-feira a sexta-feira. Para serviços realizados fora do expediente e impliquem desligamento de energia, água e outros, deverá ser acordado previamente com a Gerência Geral de Administração, inclusive tomando previamente as medidas necessárias junto ao Ministério do Trabalho.

j) Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

k) Realizar a manutenção preventiva, corretiva e remanejamento dos aparelhos de ar condicionados sempre quando solicitado pela Gerência Geral de Administração em até 24 (vinte quatro) horas, sem que isso acarrete ônus adicionais para a CONTRATANTE, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.

l) Disponibilizar os equipamentos e as ferramentas necessários para a perfeita execução do objeto. Os equipamentos utilizados pela CONTRATADA devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a não danificar as instalações da CONTRATANTE.

m) Realizar a correta especificação técnica e quantidade dos materiais e das peças de reposição necessárias à manutenção.

n) Manter seu pessoal uniformizado e identificado, através de crachás com fotografia recente, provendo os Equipamentos de Proteção Individual EPI'S.

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, em até 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da solicitação por parte da SEFAZ-TO, excepcionalmente, podendo ser prorrogado por igual período.

p) Comunicar imediatamente a Gerência Geral de Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o patrimônio da CONTRATANTE, para que sejam adotadas as providências necessárias;

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

r) Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndio nas instalações da CONTRATANTE;

s) Substituir, sempre que exigido pela SEFAZ-TO, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços;

t) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outras CONTRATADAS;

u) Obter todas as licenças, autorizações, quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;

v) Fornecer um número de telefone, ou número de celular para solicitações de emergência fora do horário especificado. Esse atendimento será efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE.

a) Os preços unitários dos serviços e das peças, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros ao último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação anual do Índice IPCA;

b) Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

c) Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

d) A CONTRATANTE verificará detidamente o caso, antes do deferimento do reajuste, podendo, para tanto, requerer documento que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias, após a prestação do serviço, com certidão expedida pelo Setor responsável do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NATUREZA DE DESPESAS



Superintendência de Compras e Central de Licitação

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa elemento de despesa

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - DAS PENALIDADES

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do presente contrato, bem como o seu respectivo suplente serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2021.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812



ANEXO IV

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2021 da _____, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução dos serviços

Especificar local/prazo de execução e conforme a proposta apresentada.

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE, atestando que os serviços foram prestados a contento.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da XXXX.

Palmas - TO, de _____ de 2021.

Pregoeira

Secretário (a)

Empresas:



Praça dos Girassóis, Palmas – TO - CEP: 77001-908

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3218 2531/1548

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 17/03/2021 12:25:14.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 8064208800BD7812